



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

ATO N.º 90/2017/SGP – Manaus, 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o Sistema de Agendamento Eletrônico de Reclamação Verbal – SAERV no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO necessidade de modernização e reestruturação do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Manaus;

CONSIDERANDO a MA 1133/2016, que possibilitou a criação de um sistema de agendamento eletrônico para atermiação de reclamações trabalhistas verbais;

CONSIDERANDO que a funcionalidade permitirá ao cidadão a possibilidade em agendar o dia e hora de comparecer ao Tribunal, propiciando menor tempo de espera para o atendimento;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento da ferramenta visa à melhoria na qualidade do atendimento,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

meta constante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

RESOLVE,

Art. 1º Implantar, a partir desta data, o Sistema de Agendamento Eletrônico de Reclamação Verbal - SAERV, para o atendimento de cidadãos interessados em ajuizar reclamação verbal, estabelecendo-se a quantidade máxima de 20 (vinte) agendamentos eletrônicos por dia, conforme a disponibilidade de datas.

§ 1º O SAERV será implantado, inicialmente, apenas no âmbito do Núcleo de Distribuição de Feitos de Manaus, posteriormente adotando-se idêntico procedimento em relação ao Núcleo de Distribuição de Feitos de Boa Vista e, verificada a viabilidade e/ou necessidade, no âmbito das demais Varas Trabalhistas da 11ª Região, do interior do Estado.

§ 2º O novo sistema será disponibilizado aos usuários no Portal Eletrônico deste Tribunal.

Art. 2º Para agendamento eletrônico de reclamatória verbal serão exigidos do usuário seu nome completo, CPF, número de telefone de contato e a data de admissão no trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

*Gabinete da Presidência*

§ 1º Além dos dados indicados no *caput* deste artigo, o usuário deverá exibir, no dia agendado para atendimento, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência;
- b) Extrato analítico do FGTS, caso a ação verse sobre esse instituto;
- c) Carteira de Trabalho, na hipótese de o vínculo ter sido formalmente registrado;
- d) CPF;
- e) Documento de identidade com validade em todo território nacional;
- f) Comunicado de Aviso Prévio ou de demissão com ou sem justa causa, desde que não se trate de pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho ou que não haja pedido de verbas rescisórias;
- g) CAGED
- h) CNIS
- i) Últimos três contracheques, caso a empresa os tenha fornecido;
- j) Contrato de Trabalho, caso tenha sido formalizado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

k) Comprovante do endereço completo do(s) tomador(es) de serviço, com CEP.

§ 2º A não exibição completa do rol de documentos acima implicará em cancelamento do atendimento, a critério do servidor(a) Chefe do Núcleo de Distribuição de Feitos.

Art. 3º Ao formular seu pedido de agendamento eletrônico de atermção de reclamatória verbal, o usuário deverá indicar, desde logo, quais as matérias que abordará na sua reclamatória, conforme rol a ser exibido no sistema.

Art. 4º Os servidores lotados nos Núcleos de Distribuição de Feitos e nas Varas Trabalhistas onde o sistema vier a ser eventualmente implantados terão acesso ao SAERV através dos mesmos login e senha utilizados para o sistema e-sap.

Art. 5ª Os servidores Chefe e Assistente-Chefe dos Núcleos de Distribuição de Feitos de Manaus e Boa Vista, assim como os respectivos Juízes do Trabalho Coordenadores dos Núcleos, terão acesso ao sistema na qualidade de administradores e poderão, quando necessário, suspender o atendimento em dias em que não tenha havido agendamento prévio ou em horários disponíveis de dias onde já se tenha efetuado reserva de atendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Manaus, 18 de dezembro de 2017.

*Assinado eletronicamente*  
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES  
Presidente do TRT da 11ª Região